



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 13509/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**DATA DE ENTRADA:** 07/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim

**INTERESSADOS:** Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
Joseildo Alves Monteiro

000040



CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB  
 Evento: Tradicional Festa Bonfim Folia 2024 da Cidade de São José do Bonfim - PB, dia  
 11 de Fevereiro de 2024, com apresentação em Praça Pública

Segue a Relação a abaixo:

ITEM		QTD	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DA BANDA: MATHEUS LEITE, DIA 11/02/2024, COM A DURAÇÃO DE 02:00 HORA DE SHOW	01	R\$ 12.000,00
	TOTAL:		R\$ 12.000,00

**Validade: 60 dias**  
**Forma de Pagamento: A vista**

Patos-PB., 19 de Janeiro de 2024.

RANIERI NOBREGA FERREIRA:1036798700  
 0130

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA.1036798700130  
 DN: cn=RANIERI NOBREGA FERREIRA, o=SECRETARIA DA RECEITA  
 FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=27192000400130,  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2024.01.19 14:32:01-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**RANIERI NOBREGA FERREIRA**  
**CNPJ: 10.367.987/0001-30**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**PARECER JURÍDICO 001/2024 -INEXIGIBILIDADE 00006/2024**

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação do Cantor “MATHEUS LEITTE”, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim. Parecer favorável.

**I. DO RELATÓRIO:**

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 240119IN00006, que visa à contratação através de empresário exclusivo do Cantor “MATHEUS LEITTE”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística na tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) Documento de Formalização da Demanda;) Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Autorização do ordenador de despesa; nota de reserva orçamentária; certidões negativas e demais documentos habilitatórios; minuta de termo de contrato inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao Departamento de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém,

*Assessoria*





000056

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





000057

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

*Assinado*





000059

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de São José do Bonfim, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da JOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Asserção*



000060

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*Joseildo*





000061

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer.

À ciência da área consultante

São José do Bonfim-PB, 26 de janeiro de 2024.

Açucena Leonardo Lacerda

Assessor Jurídico

OAB-PB 27277

000042



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação do Cantor “MATHEUS LEITTE”, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso vê se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José do Bonfim - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente;

  
ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edifício Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito



000046

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

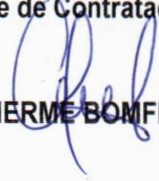
Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propomos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

  
**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

  
**GUILHERME BOMFIM COSTA**  
Apoio

  
**MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA**  
Apoio





000002

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 040/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade carnavalesca do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento Bonfim Folia 2024.

**II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "MATHEUS LEITTE" para apresentação de show musical com duração de 02:00 uma hora e vinte minutos.

**III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical com duração de 02:00 (duas horas) em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim -PB.	show	01

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas carnavalescas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

000003



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**


Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
REGINALDO DE SOUZA LIMA  
Secretário de Cultura e Turismo





000001

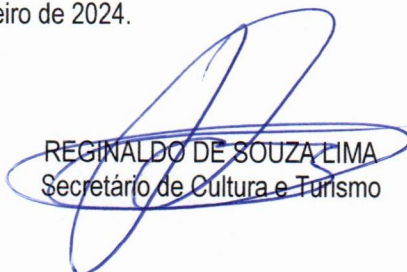
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	REGINALDO DE SOUZA LIMA
OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB	
JUSTIFICATIVA: - As festividades carnavalescas no município tem como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artísticos a ser realizado no Carnaval 2024.	
FONTE DE RECURSOS: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 11 de fevereiro de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.	

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
 REGINALDO DE SOUZA LIMA  
 Secretário de Cultura e Turismo





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edifício Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito





000046

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.


Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

  
**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

  
**GUILHERME BONFIM COSTA**  
Apoio

  
**MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA**  
Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edifício Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito





000046

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e conseqüentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

  
**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

  
**GUILHERME BONFIM COSTA**  
Apoio

  
**MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA**  
Apoio



000043

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 23 de Janeiro de 2024.

**ERINALDO LEMOS DE LIMA**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:27:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 13509/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.367.987/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	574ef229c30f473c79acb3beadbc4c88
Autorização da autoridade competente	Sim	9425d2eaea8f38a902cb0d34d4d3f753
Estimativa da despesa	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f2db740beea889e5040f3014d85cbcd7
Formalização de demanda	Sim	65cd42690cebfd21f7a2d1a7546169d7
Justificativa de preço	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Previsão Orçamentária	Sim	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME	Sim	6478c73aeb0663c797f715a70017bae2

**João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





090087

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CONTRATO Nº 20601/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA RANIERI NOBREGA FERREIRA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MATHEUS LEITTE", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO ANO 2024 (BONFIM FOLIA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – Av. 29 de abril, 96, Centro, São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de França Nº 30 - Centro – São José do Bonfim - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edifício Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, neste ato representado por RANIERI NOBREGA FERREIRA residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Centro, Patos/PB, CPF nº 007.386.294-05, Carteira de Identidade nº 1977422 SSPPB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme conograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



000088



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



000089



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



690071



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



000072



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**



000075



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA- FORO.**

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
**CONTRATANTE**

RANIERI NOBREGA FERREIRA:103679870  
 00130  
 RANIERI NOBREGA FERREIRA  
 CNPJ Nº 10.367.987/0001-30  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

- 1.º David Fimino de Lima Costa Bezerra  
 RG N.º 307684555888
- 2.º Luizianne Falcão Oliveira da Costa  
 RG N.º

000076



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 20101/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ Nº 10.367.987/0001-30

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional



000077



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024**  
**CONTRATO Nº 20601/2024**

Pelo presente, fica a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edifício Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, neste ato representado por RANIERI NOBREGA FERREIRA residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Centro, Patos/PB, CPF nº 007.386.294-05, Carteira de Identidade nº 1977422 SSPPB, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00006/2024 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
 Prefeito Municipal

RANIERI NOBREGA FERREIRA: 10367987000130  
 RANIERI NOBREGA FERREIRA  
 CNPJ nº 10.367.987/0001-30

Documento assinado por RANIERI NOBREGA FERREIRA: 10367987000130  
 CPF: 007.386.294-05, S/PB: L-PATOS, OU: Secretaria de Planejamento e Fomento do Brasil - RFB, OU: RFB - CNPJ: 14.133.0001/30, OU: Personal, CN: RANIERI NOBREGA FERREIRA: 10367987000130  
 I am the author of this document  
 Date: 2024.01.30 17:49:54:392  
 City: São José do Bonfim - Paraíba - 55.15.0



portadora do CPF: 060.353.084-22 RG: 2679959 SSP/PB, domiciliada no Sítio Nogueira, São João do Tigre-PB.

Sem mais, apresento as minhas cordiais saudações.

São João do Tigre, 14 de Dezembro de 2023.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Presidente

CPF:015.160.404-57

**Publicado por:**

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro

**Código Identificador:**33BB3117

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de profissional de setor artístico, visando apresentação de diversas bandas para abrilhantar as festividades carnavalescas (SANZÉ FOLIA), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça de eventos do município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS 02997583462 - R\$ 20.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de Janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**22B4557C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**AVISO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 00003/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00003/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária, o Resultado do Julgamento de proposta de preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Considerações da Comissão: Analisadas as propostas a comissão de licitação finalizou a análise das propostas de preços a partir do Relatório do Setor de Engenharia. Na sequência a comissão de licitação fez as seguintes considerações: **Empresas Classificadas segundo o parecer técnico:** 1: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 - Valor: 954.181,75; 2. MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 -Valor: R\$ 971.329,16; 3. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62 - Valor: R\$ 988.918,10; 4. JMSV CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; Valor: R\$

995.357,44; 5. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47. Valor: R\$ 1.056.545,68; 6. TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07 - Valor: R\$ 1.080.030,54; 7. SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82 - Valor: 1.090.669,35; 8. CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71 - Valor: 1.110.297,90; 9. AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 29.828.673/0001-16 - Valor: R\$ 1.116.928,20; 10. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - Valor: R\$ 1.129.085,21; 11. FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - Valor: R\$ 1.159.942,40. **Licitante Desclassificada:** GBN CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 17.644.916/0001-87, com o Valor: R\$ 885.730,17 foi desclassificada por não apresentou todas as composições e composições erradas, o erro nas composições impacta no custo unitário dos itens da planilha orçamentária elaborada, fazendo com que as informações na planilha estivessem erradas o que afetará o valor global da mesma, desse modo não atendeu todas as solicitações do edital conforme parecer técnico. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB. São José do Bonfim/PB, 29 de Janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20601/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº**  
**14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ Nº 10.367.987/0001-30

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20801/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº**  
**14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "MARQUITO ELÉTRICO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS - CPF nº 010.108.044-13.

**VALOR:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro

**Código Identificador:**5EA3D14E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NO 043/2024- GP**



FIM DO RECESSO

Apesar de CMJP voltam ao trabalho

Sessões ordinárias na Assembleia começam terça-feira; Câmara confirma a presença do prefeito da capital

Juliana Teixeira julianateixeira@tribunaonline.com

O presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, deputado estadual Adriano Galdino, confirmou o retorno das atividades legislativas para esta quinta-feira, 1 de fevereiro. Já as sessões ordinárias só voltam a acontecer na próxima terça-feira (6). Este ano, a atividade legislativa deve continuar com o trabalho híbrido, ou seja, com o parlamentar podendo participar por vídeo chamada ou presencialmente.

O método foi implantado durante a pandemia da Covid-19 e continua sendo uma opção. No entanto, Galdino reforça a necessidade de justificativa para o uso do artifício, assim como garante que vai cortar o ponto do parlamentar que não justificar as faltas. A preocupação é pertinente, uma vez que este ano de 2024 é também um ano de eleições municipais e muitos parlamentares têm suas bases nos municípios.

"Tudo dentro da normalidade e de nossa programação. Iniciaremos o novo ano legislativo com o intuito de contribuir com a Paraíba", disse.

Ainda segundo o presidente do poder, as sessões serão ordinárias e as votações devem acontecer nas terças e quintas-feiras. Os outros dias da semana serão dedicados às audiências públicas e sessões especiais. Outra ação que vai ser intensificada durante este ano são as sessões itinerantes, que percorrem as diversas regiões da Paraíba contando com a presença dos deputados e deputadas estaduais.

Em 2023, de janeiro a dezembro, foram mais de 20 muni-

cípios paraibanos contemplados do Litoral ao Sertão - com cerca de 50 eventos do Legislativo estadual, entre sessões, reuniões e audiências públicas. E em um ano de eleições municipais essa pode ser uma excelente estratégia para os parlamentares alimentarem suas bases políticas.

Nós promovemos a Assembleia de uma forma democrática, com abertura total e a participação das lideranças, das entidades, da sociedade organizada. É algo que realmente mexe com as estruturas dos municípios e da região", destacou.

O projeto Assembleia Itinerante é uma das prioridades da Casa Epitácio Pessoa, que tem investido, cada vez mais, na interação direta entre o Legislativo e a população. Além de entender melhor as necessidades da população e as especificidades das regiões paraibanas, a iniciativa também é uma oportunidade para que todos acompanhem a produção dos representantes do povo e como funcionam as atividades legislativas.

"Também é uma forma da Casa Epitácio Pessoa intermediar o diálogo entre autoridades, sociedade civil organizada e os três Poderes, potencializando, ainda mais, a elaboração de políticas públicas efetivas", finalizou Adriano Galdino.

Adriano revelou durante entrevista que o Republicanos aguarda o retorno do deputado federal Romero Rodrigues, para uma reunião para discutir estratégias para as eleições, principalmente os dois maiores colégios eleitorais paraibanos: Campina Grande e João Pessoa.

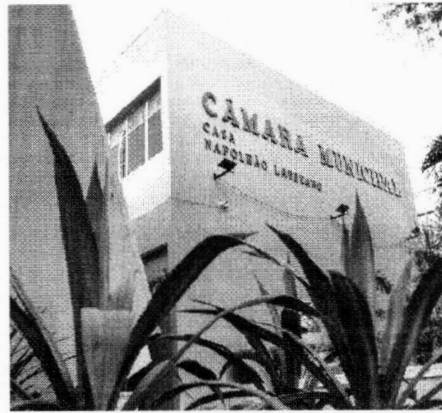
"Estamos aguardando o retorno do deputado federal, Ro-

mero Rodrigues, que está em viagem internacional. Essa conversa deve acontecer por esses dias. Komeru já confirmou esse encontro conosco. A partir desta conversa vamos colocar os pontos nos is' e acredito que seja uma conversa definitiva", disse Adriano ainda apontando para o compromisso do deputado federal Hugo Motta para conduzir o processo de escolhas aqui em João Pessoa.

Sobre a relação com o PSB, Galdino disse que a parceria em João Pessoa permanece. "Estamos caminhando juntos com PSB e procurando cada um fortalecer mais sua sigla", finalizou.

Também do Republicanos, o deputado Wilson Filho, que é presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALPB, diz que 2024 deve estar empunhado em manter o ritmo e as discussões necessárias na Casa de Epitácio Pessoa.

"Estamos com expectativas excelentes para o retorno aos trabalhos legislativos. Como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, seguiremos com o ritmo acelerado em 2024. Tivemos grandes conquistas no segundo semestre de 2023 nas Frentes Parlamentares e pretendemos manter. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncologia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Temos um bom planejamento para as ações da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor, já agora no início dos trabalhos. Também há muitas iniciativas previstas para a Frente Parlamentar da Advocacia", explicou.



Câmara de JP promete ano de debates importantes, apesar das eleições

Cícero comparece à reabertura dos trabalhos no Legislativo

Presidente ressaltou que, apesar de ser um ano eleitoral, a produtividade do Legislativo será mantida

confirmada na primeira sessão da 18ª Legislatura a presença do prefeito Cícero Lucena (PP). O presidente da CMJP, vereador Dinho Dowlsley (Avante) ressaltou que apesar de ser um ano eleitoral, o ritmo alto de produtividade do Legislativo pessoense será mantido, assim como a discussão de temas de interesse da sociedade, a exemplo da revitalização do Centro Histórico, que teve na CMJP um estímulo decisivo. "Será adotado um

regime de trabalho intenso, da mesma forma que aconteceu nos três anos anteriores. Conseguimos muitas conquistas relacionadas ao Centro Histórico graças ao empenho dos vereadores e não podemos diminuir nosso ritmo de trabalho", pontuou o presidente. Além disso, as obras para a construção da nova sede já foram iniciadas e o prédio, quase em frente ao atual, deve ser concluído até o fim do ano.

A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) abre hoje os trabalhos legislativos de 2024. Está

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO CONVOCACAO = PRELACAO PRESENCIAL Nº 0042/2023 OBJETIVO: Convocação de empresa de termo de prestação para funcionamento de lâmpadas de iluminação pública...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO CONVOCACAO = PRELACAO PRESENCIAL Nº 0043/2023 OBJETIVO: Aquisição de carne, frango e farinha de mandioca para abastecimento da Prefeitura Municipal de Rio Tinto...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO CONVOCACAO = PRELACAO PRESENCIAL Nº 0027/2023 OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva e temporária de asfalto, destinado a esta Prefeitura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO ANO DE LICITACAO PRELACAO ELETRONICO Nº 0009/2024 Torna público que tem realizar o ano de Licitação Anual e Edital de Abertura de Proposta para o ano de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0008/2024 DISPENSA DE LICITACAO Nº 0008/2024 OBJETIVO: Contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural em concreto armado para edificação de Santa Luzia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO RATIFICACAO E ADJUDICACAO INDETERMINABILIDADE Nº 0000002024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIRO-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO RATIFICACAO E ADJUDICACAO INDETERMINABILIDADE Nº 0000002024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIRO-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0008/2024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIRO-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0008/2024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIRO-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM ANO DE LICITACAO PRELACAO ELETRONICO Nº 0009/2024 Torna público que tem realizar o ano de Licitação Anual e Edital de Abertura de Proposta para o ano de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0008/2024 OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva e temporária de asfalto...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM INDETERMINABILIDADE Nº 0000002024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0008/2024 OBJETIVO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DE BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTANDINO PRELACAO ELETRONICO Nº 0009/2024 Torna público que tem realizar o ano de Licitação Anual e Edital de Abertura de Proposta para o ano de 2024...

000079

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - 12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0005.2039 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% - 12.361.0005.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2055 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301.0006.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301.0006.2021 OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS - 10.301.0006.2035 OPERACIONALIZAÇÃO DO NASF - 10.301.0006.2013 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO - 10.302.0006.2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU - 10.305.0006.2046 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - 26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RODOVIAS - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS - 08.241.0017.2034 ATENÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE ADOLESCENTE (FNAS CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PROGRAMA) - 08.244.0010.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB CRAS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: até 25/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhem e. CT N° 00002/2024 - 25.01.24 - CNPJ Nº 28.694.423/0001-78 - RS 97.920,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 2312100061. DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE SAÚDE 02060.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 02060.10.301.2010.2036 - DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS 02060.10.302.2011.2012 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS/SUS 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FMS CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00 MEDICAMENTOS - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 12/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhem e. CT N° 00001/2024 - 12.01.24 - NUBIA PEREIRA DE PAIVA - R\$ 300.000,00.

**Prefeitura Municipal de Dona Inês****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Toma pública que fara realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de profissional habilitado e com experiência para serviços de treinamento como instrutor em corte e costura industrial, no período de janeiro a dezembro de 2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: [licitacao@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:licitacao@pmdonaines.pb.gov.br). Edital: [www.pmdonaines.pb.gov.br](http://www.pmdonaines.pb.gov.br); [www.tec.pb.gov.br](http://www.tec.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Dona Inês - PB, 31 de Janeiro de 2024

MARIA GORETE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Toma pública que fara realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de Profissional Médico Psiquiatra para

prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Exercício 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: [licitacao@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:licitacao@pmdonaines.pb.gov.br).

Edital: [www.pmdonaines.pb.gov.br](http://www.pmdonaines.pb.gov.br); [www.tec.pb.gov.br](http://www.tec.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Dona Inês - PB, 31 de Janeiro de 2024

CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS 00003/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00003/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária, e o Resultado do Julgamento de proposta de preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Considerações da Comissão: Analisadas as propostas a comissão de licitação finalizou a análise das propostas de preços a partir do Relatório do Setor de Engenharia. Na sequência a comissão de licitação fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas segundo o parecer técnico: 1. E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 - Valor: R\$ 954.181,75; 2. MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Valor: R\$ 971.329,16; 3. LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62 - Valor: R\$ 988.918,10; 4. JMSV CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; Valor: R\$ 995.357,44; 5. ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47. Valor: R\$ 1.056.545,68; 6. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07 - Valor: R\$ 1.080.030,54; 7. SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82 - Valor: 1.090.669,35; 8. CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71 - Valor: 1.110.297,90; 9. AMEJISTA CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 29.828.673/0001-16 - Valor: R\$ 1.116.928,20; 10. COVALÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - Valor: R\$ 1.129.085,21; 11. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - Valor: R\$ 1.159.942,40. Licitante Desclassificada: GBN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.644.916/0001-87, com o Valor: R\$ 885.730,17 foi desclassificada por não apresentar todas as composições e composições erradas, o erro nas composições impacta no custo unitário dos itens da planilha orçamentária elaborada, fazendo com que as informações na planilha estivessem erradas o que afetará o valor global da mesma, desse modo não atendeu todas as solicitações do edital conforme parecer técnico. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceito do artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim/PB, 29 de Janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Presidente**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 20601/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHIEUS LEITE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ nº 10.367.987/0001-30

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 20801/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação do Cantor "MARQUIJO ELÉTRICO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS - CPF nº 010.108.044-13.

VALOR: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional





000043

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 23 de Janeiro de 2024.

~~ERINALDO LEMOS DE LIMA~~  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

000010

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RANIERI NOBREGA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUCIA NOBREGA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1977	IDENTIDADE (número) 1977422	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 007.386.294-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BASTA GOMES			NÚMERO 215
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 58.701-330	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA RANIERI NOBREGA FERREIRA			
LOGRADO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO EDF. CORAGEM, SALA 05	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) rrescritorio@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade secundária 9001906 9001905 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEIJADAS E SIMILARES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ranieri Nobrega Ferreira			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ranieri Nobrega Ferreira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE A.P. Bezerra Julgador Singular 24/09/2008	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2008 SOB Nº: 25101098619 Protocolo: 08/028263-5, DE 22/09/2008</p> <p>RANIERE NOBREGA FERREIRA</p> <p>ADRIAO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL</p>			



000011

Data da consulta: 14/07/2022 11:09:09

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.367.987/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL RANIERI NOBREGA FERREIRA**

Por este instrumento particular, RANIERI NOBREGA FERREIRA, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em Patos/PB na data de 26/12/1977, CPF/MF 007.386.294-05 e RG 1977422 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Basta Gomes, Nº 215, Bairro Maternidade, na cidade de Patos-PB, CEP 58701-330, titular da Empresa Individual sob a firma **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, com sede empresarial à Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, edf. Coragem sala 05, Bairro Centro, na cidade de Patos/PB-CEP 58.700-110 registrado na JUCEPB sob NIRE 25101098619, em sessão datada 24.09.2008, inscrita no CNPJ 10.367.987/0001-30, resolve alterar

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objetivo da Empresa é de: Produção Musical, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, Aluguel Outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços de Organização de Feiras, congressos, exposições e festas, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, e passa a ser: **Produção musical, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Instalação de painéis publicitários.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Que as demais clausulas inalteradas continuam em pleno vigor.

O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via

Patos - PB., 29 de Março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**RANIERI NOBREGA FERREIRA**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006520, registrado em 30/12/1996, inscrito no CPF n° 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 15:58 SOB N° 20220216479.  
 PROTOCOLO: 220216479 DE 05/04/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204985508. CNPJ DA SEDE: 10367987000130.  
 NIRE: 25101098619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.  
 RANIERI NOBREGA FERREIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PB**

NOME: RANIERI NOBREGA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1977422 SSP PB

CPF: 007.386.254-09 DATA NASCIMENTO: 06/12/1977

FILIAÇÃO: SEVERINO FERREIRA DOS SANTO  
S  
MARIA LUCIA NOBREGA FERREIR  
A

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 01595059614 VALIDADE: 19/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/2000

OBSERVAÇÕES:

A ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45543619496  
PB043020751

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2147589080

QR-CODE

000014



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



000015



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.367.987/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RANIERI NOBREGA FERREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RANIERI PRODUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAQUIM LEITAO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>EDIF CORAGEM, SALA 05</b>
CEP <b>58.700-110</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rrescritorio@ig.com.br</b>	
TELEFONE <b>(83) 3421-2847/ (83) 9952-7828</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **10:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A  
**RANIÉRI NOBREGA FERREIRA**

PARA SE ESTABELECEER A  
**VEREADOR JOAQUIM LEITAO R, SN**  
**EDIF CORAGEM, SALA 05 BAIRRO : CENTRO CEP : 58700110**

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL  
**PRODUÇÃO MUSICAL**  
**ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

ENQUANTO SATIFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 3.541/2008

**INSCR. MUNICIPAL**

**1159/08-2**

**C.N.P.J / C.P.F**

**10.367.987/0001-30**

**COD.ATIVIDADE**

**9001902**

**DATA EMISSÃO**

**31/10/2008**  
*[Signature]*  
Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

**CONFERIDO**

*[Signature]*  
Vinicius Macambira Guedes  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Gerente de Adm. Tributário

**VISTO**

*[Signature]*  
Vinicius Macambira Guedes  
Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
Secretário de Finanças

**IMPORTANTE :**  
ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA**  
**CNPJ: 10.367.987/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:09 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **604F.DBD9.E8E6.2BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EAC2.B8AE.D593.0AF6**

Emitida no dia 04/01/2024 às 14:43:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.367.987/0001-30**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000019

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/12/2023

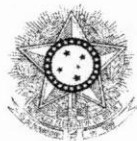
Contribuinte: RANIERI NOBREGA FERREIRA		Inscrição Mercantil: 1159082
		Sequencial: 105194
		Referência Loteamento:
Localização:	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 477, ED CORAGEM - RR CONTAB SL 05, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0016.205.0
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 5118
Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.367.987/0001-30		1159082
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E		
Início Atividade:	31/10/2008	Validade: 03/02/2024 ✓
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4DB4FF6578EDB9E5B7A95F69F9F52E7CB197D89E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Certidão n°: 879752/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:56:51

Validade: 02/07/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.367.987/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000021



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.367.987/0001-30  
**Razão Social:** RANIERI NOBREGA FERREIRA  
**Endereço:** R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123101415072225609

Informação obtida em 04/01/2024 14:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.367.987/0001-30  
**Razão Social:** RANIERI NOBREGA FERREIRA  
**Endereço:** R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011906571697445633

Informação obtida em 01/02/2024 07:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia: RANIERI PRODUÇÕES

Certidão emitida às 14:54 de 04/01/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **U0VQ.zvnb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

000024

A Banda **MATHEUS LEITE**, de propriedade do Sr. **MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, empresário, CPF nº 082.969.454-44, residente à Patos/PB –, ora denominado **ARTISTA** e;

**RANIERI NOBREGA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, neste ato representada pelo o Sr. **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, brasileiro, Casado, empresário, CPF Nº 007.386.294-05, com sede à Rua Vereador Joaquim Leitao – s/n – CEP: 58700-110, Patos - PB, ora denominados **REPRESENTANTE**.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma de pagamento descrito no presente:

## DO OBJETO CONTRATUAL

**Cláusula 1ª** Representação com exclusividade e comercialização das apresentações da Banda "**MATHEUS LEITE**" em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª** Das obrigações do **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como: Contrato assinado pelo contratante.

**Cláusula 3ª** Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação e Redes Sociais.

**Cláusula 4ª** O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória como iluminação e Instrumentos Musicais e também divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, Cd's promocionais, DVD'S promocionais e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

**Cláusula 5ª** O **REPRESENTANTE** deverá a título obrigacional, manter ativa toda divulgação no **TERRITÓRIO NACIONAL**, bem como a constante promoção e realização de eventos.

**Cláusula 6ª** A título de **REMUNERAÇÃO**, o **REPRESENTANTE** receberá 15% (Quinze por cento), do valor recebido com a Emissão da Nota Fiscal no momento que for acionada o **REPRESENTANTE**, por apresentação do artista, na região de sua representação.

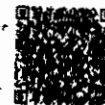
**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
RUA CARLOS WANDERLEY, 45 - PATOS - PB

Av. Espírito Santo, 174 - Centro - Cap. Sertão - Patos - PB  
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
- REGISTRO -

Documento protocolado sob nº 053086 e registrado no Livro B 0179 sob nº 053086 e folha 001 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fé. Patos - PB, 29/03/2023, às 16:25:59  
SELO DIGITAL: ANZ98340-FAN0  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMUL: R\$ 4462,58 FAREN: R\$ 419,43 FEPJ: R\$ 412,50  
ISS: R\$ 442,13

LUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA





000025

**Cláusula 7ª** O ARTISTA cumprirá a agenda fornecida pelo REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48Hs00Min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o REPRESENTANTE.

**Cláusula 8ª** O ARTISTA dá EXCLUSIVIDADE de representação para todo o TERRITÓRIO NACIONAL ressaltando que TODOS OS CONTRATOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PASSAR PELO REPRESENTANTE, no que concerne ao BRASIL.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9ª** E em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato com uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

**O PRAZO DE VALIDADE:**

**Cláusula 10ª** O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá em vigor pelo INDETERMINADO, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o não cumprimento das partes ARTISTA E REPRESENTANTE.

**Cláusula 11ª** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Patos/ PB, 29 de Março de 2023.

*MATHEUS DE ARRUDA LETTE FERREIRA*  
BANDA REPRESENTANTE ARTISTA

*[Signature]*  
EMPRESA REPRESENTANTE REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: *[Signature]*  
*[Signature]*

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
MATHEUS DE ARRUDA LETTE FERREIRA  
RUA PEREGRINO FILHO, 130 - CENTRO - PATOS - PB - CEP: 58700-450  
TELEFONE: (83) 3421-3700 / 3421-3408  
E-MAIL: contato@carlostricoeiro.com.br

DINAMÉRICO WANDERLEY  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-007446  
Reconheço por autenticidade a firma de:  
RANIERI NOBREGA FERREIRA\*\*\*\*\*  
Fou fé. So testemunho de verdade. Patos -PB, 29/03/2023 16:21:38  
SELO DIGITAL: AOE09546-H2KT  
Para consultar, acesse <https://selo4.jp.br>  
SMOL: 12.50 CARPEN: 2.50 FEPJ: 1.56 155 R\$ 8.63  
ZORAYANIA MEDeiros DE LUCENA - ESCRIVENTA SUBSTITUTA

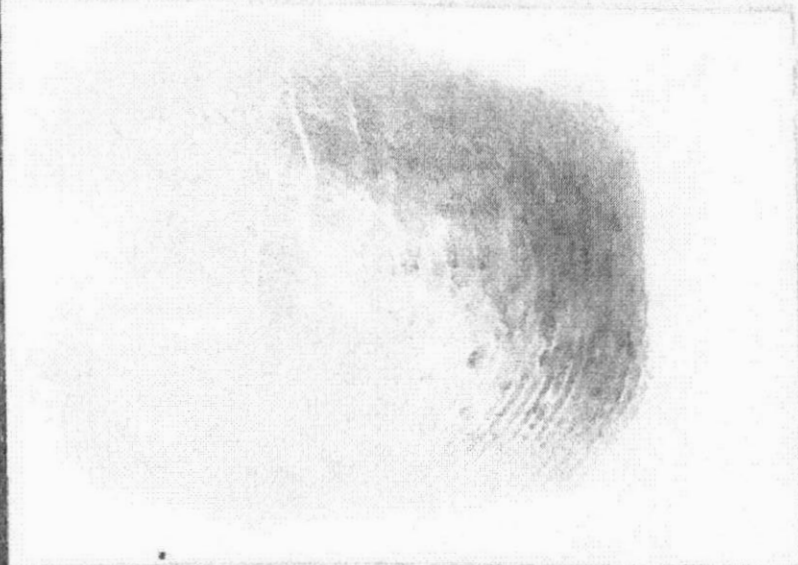
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02  
P-001



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



MAHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000026



000027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3.452.340

-2 VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

30/07/2013

NOME

MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

PAZÃO DJALMA LEITE FERREIRA FILHO  
SANGELA NEVES DE ARAUJO LEITE

QUALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

25/02/1996

LOCAL ORIGEM

NASC.N.21081 FLS.289 LIV.A 19  
CARTORIO 5 CART.DE J.PESSOA

CPF

082.969.454-44

João Pessoa - PB



SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

000028

## Autorização

Eu, **MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob n. 082.969.454-44, autorizo a empresa **50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA**, portador do CNPJ sob n. 50.031.171/0001-56 a fazer o registro da marca **ML MATHEUS LEITE**, com parte do meu nome próprio. De acordo com a lei 9279 de 14 de maio de 1996 art.124 inc. XV.

Patos/PB, 08 de maio de 2023.

  
MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

CPF: 082.969.454-44



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 930406796

**Dados Gerais**

---

**Nome:** 50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 50031171000156  
**Endereço:** RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, S/N, NOVO HORIZONTE  
**Cidade:** Patos  
**Estado:** PB  
**CEP:** 58704-748  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempreendedor Individual - MEI  
**e-mail:** registrodemarca17@gmail.com

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** 50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 50031171000156  
**Endereço:** RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, S/N, NOVO HORIZONTE  
**Cidade:** Patos  
**Estado:** PB  
**CEP:** 58704-748  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Microempreendedor Individual - MEI  
**e-mail:** registrodemarca17@gmail.com

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** ML MATHEUS LEITTE  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

000030

## Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

## Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Grupo musical
- Produção musical
- Serviços de composição musical

## Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
26	1	1	Círculos
1	15	9	Fontes luminosas, raios, feixes de luz

## Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	Autorizacao assinada.pdf




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108

000031


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>27/07/2023 16:27:39</b>	<b>07/2023</b>	<b>Catingueira - PB</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	<b>Exigível em Catingueira</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**RANIERI NOBREGA FERREIRA**

Nome Fantasia

**RANIERI PRODUÇÕES**

Email

**rrcontabilidaderr@gmail.com**

CPF/CNPJ

**10.367.987/0001-30**

Inscrição Municipal

**1159082**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3421-2847**

Endereço

**Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CPF/CNPJ

**08.885.287/0001-96**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3421-2847**

E-mail

**financas@catingueira.pb.gov.br**

Endereço

**INACIO FELIX DE OLIVEIRA, SN, Centro - CEP: 58715-000 - Catingueira - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CACHE ARTISTICO DA BANDA MATHEUS LEITE, Show Artístico da banda musical MATHEUS LEITE, no dia 29 de julho de 2023, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 0155/2023  
CONTRATO No 01.0225/2023

BANCO DO BRASIL S/A  
AGENCIA: 0151-1  
CONTA CORRENTE: 43.311-X  
PIX: 10367987000130

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>2,000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.740,00</b>	<b>13.000,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 1.748,50 Federal e R\$ 650,00 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 27/07/2023 16:27:39

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108

000032

Nota: 2023000

00000005

 Código Verificação  
 G8VF-8W3R

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**09/03/2023 15:13:31**  
 Reg. Especial Tributação  
**Nenhum**

Período de Competência  
**03/2023**  
 Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Patos**

Município de Prestação do Serviço  
**Patos - PB**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA**

Nome Fantasia

**ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Email

**gondimfelix.contabilidade@gmail.com**

CPF/CNPJ

**41.265.468/0001-95**

Inscrição Municipal

**330431**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 98230-9879**

Endereço

**Avenida Vidal de Negreiros, 319 APARTAMENTO 101, Brasília - CEP: 58700-330 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICÍPIO DE IBIARA**

CPF/CNPJ

**3.943.268/0001-79**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 98178-8649**

E-mail

**pnifinancas2017@gmail.com**

Endereço

**Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 8230001**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MATHEUS LEITE EM PRAÇA PÚBLICA NO CARNAVAL DA CIDADE DE IBIARA - PB NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

BANCO ITAU

AGÊNCIA: 7833

CONTA CORRENTE: 99766-6

PRODUTORA DE EVENTOS &amp; ARAUJO LTDA

OBS: ISS DEVIDO NA PREFEITURA DE PATOS/PB

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
600,00	*****	0,00	12.000,00	12.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 21/03/2023 14:16:57

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs/e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 58 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>23/06/2023 17:44:30</b>	<b>06/2023</b>	<b>Boa Ventura - PB</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	<b>Exigível em Boa Ventura</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**RANIERI NOBREGA FERREIRA**

Nome Fantasia

**RANIERI PRODUÇÕES**

Email

**rrcontabilidaderr@gmail.com**

CPF/CNPJ

**10.367.987/0001-30**

Inscrição Municipal

**1159082**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3421-2847**

Endereço

**Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

CPF/CNPJ

**08.940.702/0001-67**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3421-2847**

E-mail

**empenhoboaventura@gmail.com**

Endereço

**Rua Do Comercio, SN, CENTRO - CEP: 58993-000 - Boa Ventura - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cache Artístico da Banda MATHEUS LEITE, Tradicional Festa de São João da Cidade de Boa Ventura - PB, dia 23 de Junho de 2023, com apresentação em Praça Pública, 02 horas de duração

BANCO DO BRASIL S/A  
AGENCIA: 0151-1  
CONTA CORRENTE: 43.311-X  
PIX: 10367987000130

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.760,00</b>	<b>12.000,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 23/06/2023 17:44:30

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



000034

**FESTA DE PADROEIRO**  
**SANTO ANTONIO**  
2023

de **10** a **12**  
de **Jun**

Bonito de Santa Fé - Paraíso

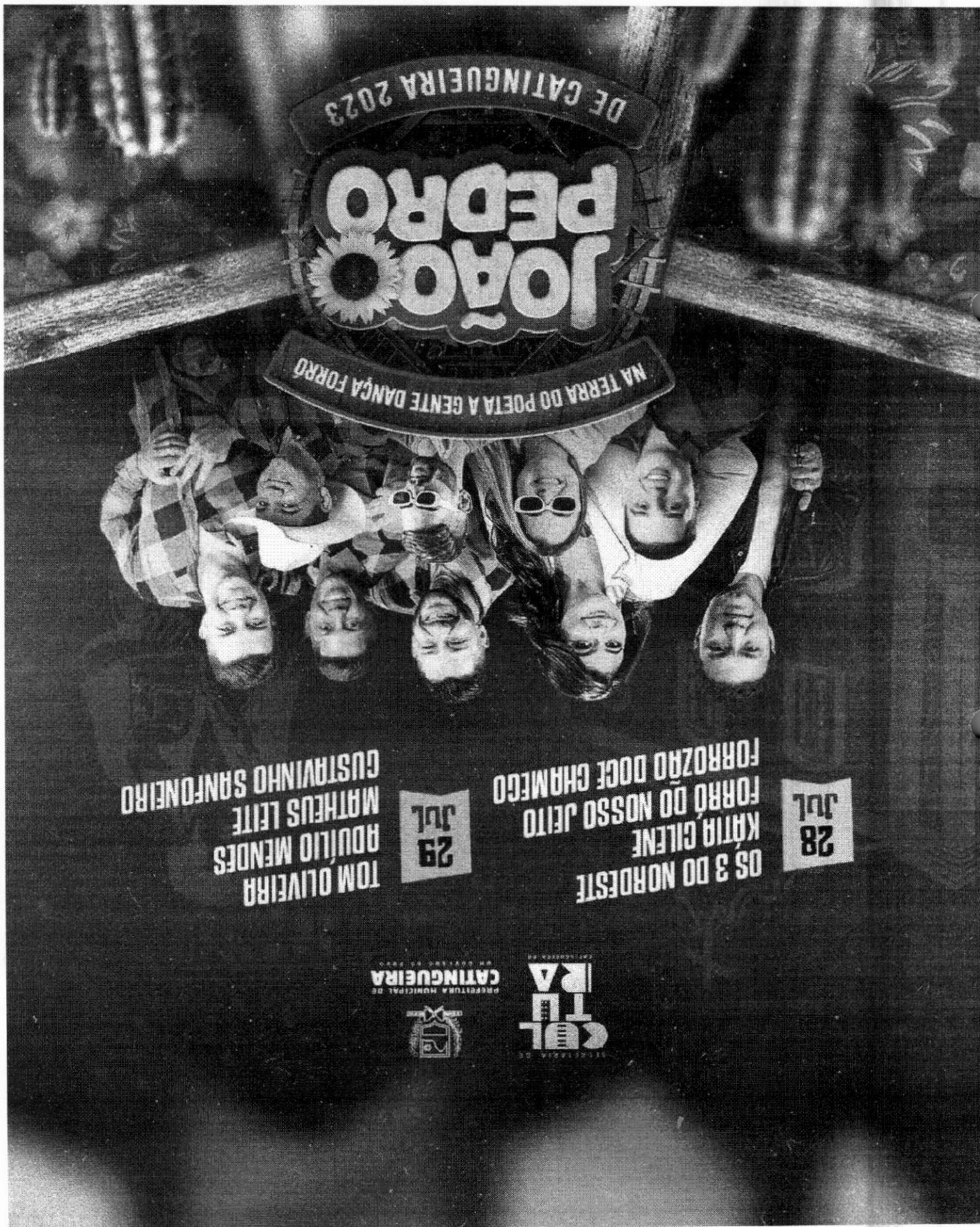
**SÁB 10 JUN**  
Matheus Leite  
Galo de Menina  
James Bond

**DOM 11 JUN**  
Eduarda Brasil  
Bob Leo Mercedina  
Dedé Moral

**SEG 12 JUN**  
Wawa  
Ane Carvalho

**PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ**  
*Viva o progresso!*





**TOM OLIVEIRA**  
**ADULIO MENDES**  
**MATHEUS LEITE**  
**GUSTAVO SANO**

**JUL 29**

**OS 3 DO NORDESTE**  
**KATIA CILENE**  
**FORRO DO NOSSO JEITO**

**JUL 28**



520000

000036



DE 22 A 24 JUN

# SÃO JOÃO

DE BOA VENTURA



GOVERNO MUNICIPAL DE  
BOA VENTURA

**QUI 22**

**SEX 23**

**SÁB 24**

**MARQUINHOS PEGAÇÃO**  
**JAINÉ ARAÚJO**  
**ELOYSA MELO**  
**VINÍCIUS MENDES**

**TINAN**  
**MATHEUS LEITE**  
**RAFAEL DONO**  
**SAULO LAGERDA**

**BONDE DO BRASIL**  
**AMAZAN**  
**TOZINHO E GICINHO**  
**LITTO LINS**





21 A 23  
DE JUNHO

# SÃO JOÃO

OLHO D'ÁGUA

O MELHOR  
SÃO JOÃO  
DO VALE!



21 DE JUNHO

OS DEMAIS DO FORRÔ  
WALKYRIA SANTOS  
AS DONAS DA FARRA

22 DE JUNHO

FORRÔ DO DONO  
TATY GIRL  
TINAN

23 DE JUNHO

FILIPE MELLO  
HENRY FREITAS  
MATHEUS LEITTE



PREFEITURA DE  
**OLHO D'ÁGUA**  
UM NOVO TEMPO







000039

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 930406796 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 12/05/2023 às 11:22



### DECLARAÇÃO DE MENOR

À  
 Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB  
 COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

A **RANIERI NOBREGA FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.367.987/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ranieri Nobrega Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG: 1.977.422 SSP/PB, CPF: 077.386.294-05, residente e domiciliado na Rua: Vereador Joaquim Leitão, s/n, Patos - PB, CEP: 58.700-110 **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Patos, 19 de Janeiro de 2024

RANIERI NOBREGA  
 FERREIRA:103679870  
 00130

Digitally signed by RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PB, l=PATOS, ou=Secretaria de Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=27382004000130,  
 ou=Espessencial, cn=RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2024.01.19 15:13:48-03'00'  
 Ford: PDF-Reader Version: 12.1.5

RANIERI NOBREGA FERREIRA  
 CNPJ: 10.367.987/0001-30.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:30:06 foi protocolizado o documento sob o N° 13513/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000206012024

Data da Publicação: 01/02/2024

Data da Assinatura: 30/01/2024

Data Final do Contrato: 30/05/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim

Contratado (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Contratado (CNPJ): 10.367.987/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	69ffdaeb426935b0176ad18ee797c8b8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8dd4d431dcaba1701cce1221fd1ce46a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d22880d09fae6ac444b8b836b8f226fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 13509/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13513/24 ao Documento 13509/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13509/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 33	d22880d09fae6ac444b8b836b8f226fc
Comprovante de publicidade	34 - 36	69ffdaeb426935b0176ad18ee797c8b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 68	8dd4d431dcaba1701cce1221fd1ce46a
RECIBO PROTOCOLO	69	b111cdc728e77738dd83883097136879

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB